PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2021

DECRETO Nº 77 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.26

Anulação (-) **-5.811.557,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 02 de agosto de 2021

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300

Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
Dados: 2021.10.26 10:07:14 -03'00'

Id:13B59BEF65140C8F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato
JUNTOS EM UM NOVO TEMPO

Decreto de Nº 103/2021 São Raimundo Nonato-Pi, 25 de Outubro de 2021.

Declara ponto facultativo dia 28 de outubro de 2021, em razão do Dia do Servidor Público no Município de São Raimundo Nonato/PI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.135, de 22 de outubro de 2021, do Governo do Estado do Piauí, que declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021, em razão do dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021 no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em razão do Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Id:0F8BCB864C761596

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato
JUNTOS EM UM NOVO TEMPO

ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 041, DE 20 DE OUTURBTO DE 2021

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, **CARMELITA DE CASTRO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a constatação de erro material de na **Lei Municipal 041/2021** que dispõe sobre a regulamentação do incentivo financeiro de pagamento por desempenho do programa PREVINE BRASIL no âmbito do município de São Raimundo Nonato, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê: novembro de 2021

Leia-se: outubro de 2021

Portanto, publicamos nesta data a Lei com a data correta, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos, com data retroativa a data tal **20 de outubro de 2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 26 de outubro de 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Id:0CC5409591621598

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato
JUNTOS EM UM NOVO TEMPO

LEI Nº 041/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), **Carmelita de Castro Silva**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o incentivo financeiro por desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria MS/GM 2.979 de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019 e Portaria MS/GM 2.173 de 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de São Raimundo Nonato (PI), o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM 2.979 de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019 e Portaria MS/GM 2.173 de 06 de Outubro de 2020.

(*) Lei de autoria do Poder Executivo Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

(Continua na próxima página)